



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

SECRETARIA DE JUSTIÇA - INCLUSÃO EM PAUTA

OFÍCIO Nº 2 - SECJUS/IP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3950

Manaus/AM

Assunto: Encaminha Resolução Condutora n.º 3/2026 que aprova anteprojeto de lei que altera a Lei n.º 3.226, de 04 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aprovada na Sessão Ordinária do E. Tribunal Pleno do dia 03/02/2026 (Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2025/000063110-00) - **PEDIDO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o devido respeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, a Resolução Condutora n.º 3/2026, aprovada na Sessão Ordinária do E. Tribunal Pleno do dia 03/02/2026 (Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2025/000063110-00), o anteprojeto de lei, nos formatos *word* e PDF, que visa alterar a Lei n.º 3.226, de 04 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e sua respectiva Justificativa, a fim de que sejam apreciados e votados por esta Casa Legislativa, **em regime de urgência**.

Cordialmente,

*assinatura eletrônica*Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695413** e o código CRC **A480E087**.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

Altera dispositivos da Lei Ordinária n.º 3.226,
de 04 de março de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

D E C R E T A:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas serão fixados e revistos na forma desta Lei, nos termos do art. 71, IX, alínea b, da Constituição Estadual.

Art. 2º Toda mudança de índice ou modificação de vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas será realizada por lei, com referência expressa ao artigo 23 da Lei Estadual n. 3.226/08.

Parágrafo único. O atendimento às exigências do artigo 169 da Constituição Federal e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, será certificado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante informação constante dos autos das propostas de lei a serem encaminhadas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei permanecerão à conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO	NÍVEIS		
GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	I	II	III
I - CARREIRA DE NÍVEL BÁSICO - CNB	A	R\$ 4.967,99	R\$ 5.117,02	R\$ 5.270,54
Auxiliar Judiciário	B	R\$ 5.534,07	R\$ 5.700,07	R\$ 5.871,08
	C	R\$ 6.164,66	R\$ 6.349,57	R\$ 6.540,08
	D	R\$ 6.867,07	R\$ 7.073,10	R\$ 7.285,27
	E	R\$ 7.649,56	R\$ 7.879,03	R\$ 8.115,42
	F	R\$ 8.521,05	R\$ 8.776,79	R\$ 9.040,12
II - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO - CNM	A	R\$ 7.311,37	R\$ 7.530,74	R\$ 7.756,63
Assistente Judiciário	B	R\$ 8.144,49	R\$ 8.388,80	R\$ 8.640,49
	C	R\$ 9.072,48	R\$ 9.344,66	R\$ 9.625,02

	D	R\$ 10.106,25	R\$ 10.409,45	R\$ 10.721,71
	E	R\$ 11.257,82	R\$ 11.595,54	R\$ 11.943,42
	F	R\$ 12.540,59	R\$ 12.916,82	R\$ 13.304,29
III - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	A	R\$ 14.240,77	R\$ 14.667,98	R\$ 15.108,03
Analista Judiciário	B	R\$ 15.863,42	R\$ 16.339,33	R\$ 16.829,49
Secretários e Subsecretários	C	R\$ 17.670,98	R\$ 18.201,11	R\$ 18.747,15
	D	R\$ 19.684,51	R\$ 20.275,03	R\$ 20.883,29
	E	R\$ 21.927,45	R\$ 22.585,27	R\$ 23.262,84
	F	R\$ 24.425,94	R\$ 25.158,76	R\$ 25.913,50

ANEXO - II

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI 3.226/2008, LEI 5.416/2021, RESOLUÇÃO 56/2023 e LEI 7.609/2025

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR	OBSERVAÇÃO
-------------------	---------	-------	------------

Direção e Assessoramento Superior	PJ-DAS I	R\$ 23.724,08	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 65% do cargo em comissão
	PJ-DAS II	R\$ 23.069,67	-
	PJ-DAS III	R\$ 22.449,91	-
Direção e Assessoramento Intermediário	PJ-DAI	R\$ 11.724,20	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão
Auxiliar de Gabinete	PJ-AG	R\$ 6.021,27	-
Assistente Judicial de Entrância Inicial	PJ-AJEI	R\$ 4.749,56	-
Assessor Técnico Jurídico	PJ-ATJ	R\$ 4.749,56	-
Assessor de Cerimonial	PJ-AC	R\$ 4.749,56	-
Secretários das Secretarias	PJ-DAS II	R\$ 23.069,67	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão
Diretores das Secretarias	PJ-DAS III	R\$ 22.449,91	Servidor efetivo poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 55% do cargo em comissão

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**LEI 3.226/2008, LEI 4.107/2014 E LEI 4.502/2017**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PARCELAS BÁSICAS DE REMUNERAÇÃO		SOMA
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
Diretor de Secretaria de Vara	PJ-DSV	R\$ 18.902,76	R\$ 3.547,15	R\$ 22.449,91
Diretor de Unidade de Processamento Judicial	PJ-DUPJ	R\$ 18.902,76	R\$ 3.547,15	R\$ 22.449,91
Assessor Jurídico de Juiz de Entrância Final	PJ-AJEF	R\$ 18.902,76	R\$ 3.547,15	R\$ 22.449,91
Assessor de Juiz de Entrância Final	PJ-ASV	R\$ 10.213,55	R\$ 3.547,15	R\$ 13.760,70

ANEXO - III**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS****LEI 4.502/2017, LEI COMPLEMENTAR 179/2017, LEI COMPLEMENTAR 210/2020 E RESOLUÇÃO 56/2023**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Gratificação de Função Social	GFS-2	-	R\$ 2.904,21

Gratificação de Função Operacional	GFO-3	-	R\$ 1.482,71
Função Gratificada 1	FG-1	-	R\$ 1.482,71
Função Gratificada 2	FG-2	-	R\$ 2.904,21
Função Gratificada 3	FG-3	50% do PJ-DAI	R\$ 5.862,10
Função Gratificada 4	FG-4	65% do PJ-DAI	R\$ 7.620,73
Função Gratificada 5	FG-5	60% do PJ-DAS-III	R\$ 13.469,95
Função Gratificada de Coordenador	FG-CAI	50% do PJ-DAS-III	R\$ 11.224,95
Função Gratificada de Assessor	FG-AI	50% do PJ-DAS-III	R\$ 11.224,95
Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final	FG-ATJEF	-	R\$ 5.043,33
Função Gratificada de Assistente de Cálculos Judiciais	FG-SCP	60% do PJ-DAI	R\$ 7.034,52
Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio	FG-CL2	-	R\$ 4.071,05

Função Gratificada de Pregoeiro e Agente de Contratação	FG-PAC	-	R\$ 6.785,10
---	--------	---	--------------

ANEXO - IV

VALORES DOS AUXÍLIOS - LEI 3.226/2008

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
	R\$ 2.660,10

AUXÍLIO-SAÚDE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - LEI 7.065/2024

IDADE (ANOS) - SERVIDORAS E SERVIDORES ATIVOS	VALOR	VALOR + 50%
18 a 28	R\$ 1.151,34	-
29 a 38	R\$ 1.266,47	-
39 a 48	R\$ 1.324,03	-
49	R\$ 1.381,60	-
50 a 58	R\$ 1.381,60	R\$ 2.072,40
59 e acima	R\$ 1.439,17	R\$ 2.158,76

VALOR DO PLANTÃO - ART. 3º, § 2º, INCISO II DA RESOLUÇÃO 05/2016

PLANTÃO	VALOR
---------	-------

	R\$ 1.773,11
--	--------------

**VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PLANTÃO - ART. 2º, INCISO I-V DA
PORTARIA 4.889/2023**

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PLANTÃO		VALOR
01 Sessão que perdure, ininterruptamente, por mais de 6h após o horário de expediente regular	25% do Plantão	R\$ 443,28
02 - 03 Sessões por mês	50% do Plantão	R\$ 886,55
04 - 05 Sessões por mês	100% do Plantão	R\$ 1.773,11
06 - 08 Sessões por mês	150% do Plantão	R\$ 2.659,66
09 - 10 Sessões por mês	175% do Plantão	R\$ 3.102,94
Mais de 10 Sessões por mês	200% do Plantão	R\$ 3.546,22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências a minuta de Resolução e respectiva proposta de lei que objetiva implementar a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, assegurada no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Destaco, ainda, a proibição de reajuste automático dos vencimentos de servidores públicos, tomando-se como parâmetro a variação de indexadores federais de atualização monetária, conforme enunciado da Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal.

Diante de tal contexto, imperiosa a aprovação de lei específica, de iniciativa deste Egrégio Tribunal, para promover a revisão geral anual da remuneração de servidores desta Corte, observando-se, para tanto, a política de atualização e aumento de vencimentos estabelecida no artigo 23, da Lei Estadual nº 3.226, de 04 de março de 2008.

Ex positis, após realização de estudo e cálculo do impacto financeiro, encaminham-se a Resolução e o Projeto de Lei em anexo, a fim de concretizar o direito constitucional de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para apreciação por esta Augusta Casa Legislativa.

Gabinete da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695098** e o código CRC **BB9F3C1E**.



SEÇÃO V

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova anteprojeto de lei que altera a Lei nº 3.226, de 04 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, o qual garante aos servidores públicos o direito à revisão geral anual de remuneração, por meio de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, objetivando, em último plano, evitar o enfraquecimento do poder de compra destes profissionais perante a inflação;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal, que prevê a vedação à vinculação automática de reajustes salariais a índices federais de correção monetária, sob pena de violação à autonomia financeira e administrativa dos Tribunais nos termos do artigo 99, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de atualização e aumento da remuneração dos servidores do Poder Judiciário estabelecida do artigo 23, da Lei nº 3.226, de 04 de março de 2008, com redação dada pela Lei nº 5.721, de 06 de dezembro de 2021, ambas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 3 de fevereiro de 2026, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2025/000063110-00,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anteprojeto de lei anexo, que implementa a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, determinando sua remessa para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 3 de fevereiro de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**
Vice-presidente

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-geral de justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARQUES MARINHO**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

Desembargadora **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**



2) à Secretaria de Expediente para publicação desta Ata no Diário de Justiça Eletrônico, a fim de conferir publicidade aos atos da Comissão, bem como para intimar a Fundação Getúlio Vargas acerca da deliberação do item “a”.

Nada mais havendo, o presidente da Comissão declarou encerrado o ato. Eu, Luciana Lima Augusto Nasser, membro da comissão, redijo e subscrevo a presente ata.

DESEMBARGADOR JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
PRESIDENTE DA COCM-TJAM

DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
VICE-PRESIDENTE DA COCM-TJAM

DR. FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO, MEMBRO DA COCM-TJAM

DR. LUÍS MÁRCIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
JUIZ DE DIREITO, MEMBRO DA COCM-TJAM

DRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA DIÓGENES
JUÍZA DE DIREITO, MEMBRO DA COCM-TJAM

DRA. MARGARETH ROSE CRUZ HOAGEN
JUÍZA DE DIREITO, MEMBRO DA COCM-TJAM

DRA. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA, MEMBRO DA COCM-TJAM, REPRESENTANTE DO MPE-AM

DRA. IZA AMÉLIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
ADVOGADA, MEMBRO DA COCM-TJAM, REPRESENTANTE DA OAB-AM

MARÍLIA OLIVEIRA CABRAL
SERVIDORA DO TJAM, SECRETÁRIA DA COCM-TJAM

LUCIANA LIMA AUGUSTO NASSER
SERVIDORA DO TJAM, MEMBRO DA COCM-TJAM

MONIQUE LOBO RAMOS CASTELO BRANCO
SERVIDORA DO TJAM, MEMBRO DA COCM-TJAM

IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO
SERVIDOR DO TJAM, MEMBRO DA COCM-TJAM

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
SERVIDOR DO TJAM, MEMBRO DA COCM-TJAM

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, foi apreciado o **Processo Administrativo n.º 2025/000038718-00. EDITAL n.º 39/2025 – PTJ - VAGA DE MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS**. Insritos: 1. Dr. **Acram Salameh Isper Jr.** - OAB/AM n.º 6.715 - PA n.º 2025/000065611-00; 2. Dr. **Hugo Fernandes Levy Neto** - OAB/AM n.º 4.366 - PA n.º 2025/000066176-00; 3. Dr. **Jayme Benchaya Marinho** - OAB/AM n.º 4.287 - PA n.º 2025/000065402-00; 4. Dr. **Jender de Melo Lobato** - OAB/AM n.º 5.012 - PA n.º 2025/000066145-00; 5. Dr. **Kon Tsih Wang** - OAB/AM n.º 4.646 - PA n.º 2025/000064590-00; 6. Dra. **Laura Maria Santiago Lucas** - OAB/AM n.º 4.872 - PA n.º 2025/000066014-00; 7. Dr. **Luiz Sérgio Vieira Lopes Donato Lopes Filho** - OAB/AM n.º 5.338 - PA n.º 2025/000066430-00; 8. Dra. **Mariana Faria Filard** - OAB/AM n.º 3.528 - PA n.º 2025/000066053-00; 9. Dr. **Márcio Rys Meirelles de Miranda** - OAB/AM n.º 4.195 - PA n.º 2025/000065429-00; 10. Dr. **Mário Augusto Marques da Costa** - OAB/AM n.º 1.946 - PA n.º 2025/000066107-00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no Art. 120, § 1º, inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas a escolha de **MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS** foi apurado o seguinte: 1- Dr. **Kon Tsih Wang**, 10 (dez) votos; 2- Dra. **Laura Maria Santiago Lucas**, 10 (dez) votos; 3- Dr. **Mário Augusto Marques da Costa** 9 (nove) votos; 4- Dr. **Márcio Rys Meirelles de Miranda** 7 (sete) votos; 5 - Dr. **Acram Salameh Isper Jr.**, 6 (seis) votos; 6 - Dr. **Luiz Sérgio Vieira Lopes Donato Lopes Filho** 3 (três) votos; 7 - Dra. **Mariana Faria Filard** 2 (dois) votos; 8 - Dr. **Hugo Fernandes Levy Neto** 1 (um) voto e 9- Dr. **Jayme Benchaya Marinho**, não obteve voto.

Decisão: A lista triplíce ficou composta dos seguintes nomes: 1- Dr. **Kon Tsih Wang**, 10 (dez) votos; 2- Dra. **Laura Maria Santiago Lucas**, 10 (dez) votos e 3 - Dr. **Mário Augusto Marques da Costa**, 9 (nove) votos.

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdotes. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Dêlcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.



Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

Ausências justificadas: Desdores., Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Mirza Telma de Oliveira Cunha, César Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, Ida Maria Costa Andrade e Lia Maria Guedes de Freitas. Impedidos: Exmos Srs. Dra. Ana Maria Diógenes e Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho, Juízes de Direito convocados.

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária/M655

EXTRATO DA ATA

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, foi apreciado o **Processo Administrativo n.º 2025/000052181-00. EDITAL n.º 40/2025 – PTJ - VAGA DE MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS**. Inscritos: 1. Dr. **Bartolomeu Ferreira D'Azevedo Júnior** (OAB/AM n.º 4.334) – PA n.º 2025/000066136-00; 2. Dra. **Caroline Ribeiro Frota Moreira** (OAB/AM n.º 5.670) – PA n.º 2025/000064811-00; 3. Dr. **Fernando Falabella Junior** (OAB/AM n.º 4.428) – PA n.º 2025/000065784-00; 4. Dr. **Hugo Fernandes Levy Neto** (OAB/AM n.º 4.366) – PA n.º 2025/000066177-00; 5. Dr. **Jender de Melo Lobato** (OAB/AM n.º 5.012) – PA n.º 2025/000066150-00; 6. Dra. **Maria Auxiliadora dos Santos Benigno** (OAB/SP n.º 236.604 e OAB/AM n.º A-619) – PA n.º 2025/000066108-00; 7. Dra. **Mariana Faria Filard** (OAB/AM n.º 3.528) – PA n.º 2025/000066066-00; 8. Dr. **Márcio Rys Meirelles de Miranda** (OAB/AM n.º 4.195) – PA n.º 2025/000065599-00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no Art. 120, § 1º, inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas a escolha de **MEMBRO TITULAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE DOS ADVOGADOS**, foi apurado o seguinte: 1- Dra. **Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**, **16 (dezesesseis) votos**; 2- Dra. **Caroline Ribeiro Frota Moreira**, **9 (nove) votos**, 3 - Dra. **Mariana Faria Filard**, **6 (seis) votos**, 4- Dr. **Márcio Rys Meirelles de Miranda**, **6 (seis) votos**, Dr. **Hugo Fernandes Levy Neto**, **5 (cinco) votos**, 7 - Dr. **Fernando Falabella Junior**, **4 (quarto) votos** e 8 - Dr. **Bartolomeu Ferreira D'Azevedo Júnior**, **2 (dois) votos** .

Decisão: A lista tríplice ficou composta dos seguintes nomes: 1- Dra. **Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**, **16 (dezesesseis) votos**; 2- Dra. **Caroline Ribeiro Frota Moreira**, **9 (nove) votos**, 3 - Dra. **Mariana Faria Filard**, **6 (seis) votos** e 4- Dr. **Márcio Rys Meirelles de Miranda**, **6 (seis) votos**.

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Ailton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Dêlcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.

Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

Ausências justificadas: Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Mirza Telma de Oliveira Cunha, César Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, Ida Maria Costa Andrade e Lia Maria Guedes de Freitas. Impedidos: Exmos Srs. Dra. Ana Maria Diógenes e Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho, Juízes de Direito convocados.

Manaus, 03 de fevereiro de 2026

Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária/M655

EXTRATO DA ATA

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, foi apreciado o **Processo Administrativo n.º 2025/000063110-00 que trata do ANTEPROJETO DE LEI QUE OBJETIVA IMPLEMENTAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Decisão: À unanimidade de votos o egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas aprovou o **ANTEPROJETO DE LEI QUE OBJETIVA IMPLEMENTAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Ailton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Dêlcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques.

Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

Ausências justificadas: Desdores., Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Mirza Telma de Oliveira Cunha, César Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, Ida Maria Costa Andrade e Lia Maria Guedes de Freitas. Impedidos: Exmos Srs. Dra. Ana Maria Diógenes e Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho, Juízes de Direito convocados.

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária/M655